

11. Embasamento legal	Infr.	Art	Parág	inciso	alínea	Lei / ano	Decreto/ano	Anexo	Cód - item - alínea - letra	DN-Nº	Portaria Nº	Resol. Nº	Órg	
		84						14841/03	II	208				

12. Atenuantes/Agravantes	01. Atenuantes					02. Agravantes				
	Nº	Artigo/Parag.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parag.	Inciso	Alínea	Aumento
	1					1				
	2					2				
	3					3				
	4					4				
5					5					

13. Recidência: 1[] Genérica 2[] Específica 3[] Não há 14. Não foi possível verificar: 1[] Atenuantes 2[] Agravantes 3[] Recidência

15. Valores da Multa e do ERP	Infração	Cód. da Infração	Valor da Multa Simples	V. da Multa Diária	Acréscimo / Decréscimo	Valor Total	Cód. Recei
	1		501,00			501,00	

02. Valor dos Emolumentos de reposição da pesca :

03. Valor da multa: 501,00 (Quinhentos e um reais)

04. DAE 1[] Emitido 2[] Não emitido: o autuado deverá procurar o Órgão Ambiental Estadual para emissão do DAE

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA MULTA O

APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA: SUPRAHOR, NO SEGUINTE ENDEREÇO:

(VIDE OUTROS LOCAIS E INSTRUÇÕES DE DEFESA NO VERSO DA FOLHA)

16. Identificação da Testemunha 1

01. Nome Completo _____ 02. CPF ou RG _____

03. Endereço: Rua, Avenida, etc. _____ 04. Nº / KM _____

05. Bairro / Logradouro _____ 06. Município _____ 07. UF _____

08. CEP _____ 09. Fone () _____ 10. Assinatura da Testemunha 1 _____

17. Identificação da Testemunha 2

01. Nome Completo _____ 02. CPF ou RG _____

03. Endereço: Rua, Avenida, etc. _____ 04. Nº / KM _____

05. Bairro / Logradouro _____ 06. Município _____ 07. UF _____

08. CEP _____ 09. Fone () _____ 10. Assinatura da Testemunha 2 _____

18. Motivação da Fiscalização

01. [] Rotina 02. [] Setorial 03. [] CGFAI 04. [] Emerg. Ambiental 05. [] Atend. de Denúnci

06. [x] Req. do MP 07. [] Solic. da Ouvidoria Ambiental 08. [] Outros:

19. Órgão Comunicado

01 [] MP 02 [] Delegacia de Polícia 03 [] Não houve 04 [] Aguarda laudo técnico do(a):

20. Assinaturas

01. Servidor 1 (Nome Legível) **Paulo Sérgio Cardoso Vilela** 02. Servidor 2 (Nome Legível) _____

Nº Servidor _____ Cargo/ Posto-Grad. _____ Fração Autuante _____ Nº Servidor _____ Cargo/ Posto-Grad. _____ Fração Autuante _____

03. Assinatura do servidor 1 _____ 04. Assinatura do servidor 2 _____

05. Autuado (Nome Legível) _____ 07. Assinatura do Autuado _____



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustent.
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM Noroeste de Minas Pág.: 1

PARECER JURÍDICO
Processo: 90010/2004/002/2010
Documento: 602724/2010
Pag.: 009

PARECER JURÍDICO SUPRAM NOR nº 012/2010 Protocolo nº 602724/2010	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 90010/2004/002/2010	Indexado ao Parecer Técnico
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental () Auto de Infração (X)	

1. Identificação

Empreendimento (razão social) / Empreendedor (nome completo): Fazenda Buriti/Dirceu Júlio Gatto	CNPJ / CPF: 200.404.740-20
Empreendimento (nome fantasia) Fazenda Buriti	
Município: Unai-MG	
Atividade predominante: Culturas anuais/Barragem de irrigação	
Código da DN G-05-03-1 e G-01-03-9	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno () Médio (X) Grande ()	Pequeno () Médio () Grande (X)
Classe do Empreendimento: Classe 5	

2. Discussão

Na data de 09 de abril de 2010 foi lavrado o Auto de Infração nº 037458/2010 em face do empreendimento Fazenda Buriti, localizado no Município de Unai-MG e pertencente a Dirceu Júlio Gatto, por ter sido constatada a prática da(s) seguinte(s) irregularidade(s), prevista(s) no(s) artigo(s) 84, anexo I, do Decreto nº 44.844/2008:

“Utilizar recurso hídrico proveniente de barramento sem a respectiva outorga.” (AI nº 037458/2010)

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

O Auto de Infração em análise foi enviado ao Autuado por meio do ofício OF/SUPRAMNOR/Nº 573/2010, tendo sido recebido em 14.04.2010, conforme demonstra o Aviso de Recebimento – AR – anexado ao processo.

Nos termos do artigo 33, do Decreto nº 44.844/2008, a defesa deveria ter sido apresentada até o dia 04.05.2010, ou seja, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do Auto de Infração.

Superintendência Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável Noroeste de Minas
Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 18/1º Andar – Centro – Unai/MG – CEP 38.610-000
Fone/fax: (38) 3676-5711



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM Noroeste de Minas Pág.: 2

Processo: 00010/2004/002/2011
Documento: 602724/2010



Pag.: 010

Entretanto, apesar de devidamente notificado, o empreendedor não apresentou defesa.

Uma vez que os prazos são fatais e peremptórios, o art. 35, § 2º, do Decreto nº 44.844/2008, estabelece que no caso de não apresentação de defesa a penalidade aplicada torna-se definitiva. Vejamos:

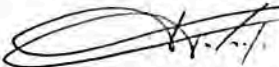
"Art. 35. [...]

§ 2º Na hipótese de não apresentação da defesa se aplicará definitivamente a penalidade".

3. Conclusão

EX POSITIS, CONSIDERANDO a legislação ambiental em vigência e a não apresentação da defesa no caso em análise, remetemos os presentes autos ao Superintendente Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas, sugerindo a **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada, nos termos dos artigos 35, § 2º, e 37, § 1º, ambos do Decreto nº 44.844/2008, e a **NOTIFICAÇÃO** do autuado para proceder o pagamento da multa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

4. Data / Responsável

Data: 09.09.2010	
Responsável: Rodrigo Teixeira de Oliveira Chefe do Núcleo Jurídico Regional OAB/MG nº 81.832	Assinatura / Carimbo  Rodrigo Teixeira de Oliveira Chefe do Núcleo Jurídico Regional SUPRAM NOR Masp 11303114-OAB/MG nº 81832



DECISÃO

Referências:

Processo Administrativo nº 90010/2004/002/2010

Auto de Infração nº 037458/2010

Autuado: Dirceu Júlio Gatto/Fazenda Buriti

Município: Unaí-MG

A Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Noroeste de Minas, nos termos do art. 23, inciso IX, do Decreto nº 44.313/2006; dos artigos 37, § 1º e 81, ambos do Decreto nº 44.844/2008, e da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM/FEAM/IEF nº 1203/2010, tendo em vista os argumentos legais presentes no Parecer Jurídico SUPRAM NOR nº 012/2010, MANTÉM a penalidade aplicada em todos os seus efeitos, ante a não apresentação de defesa, nos termos do art. 35, § 2, do Decreto 44.844/2008.

Solicita-se que seja o autuado notificado da presente decisão e para proceder ao pagamento da multa no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Unaí, 09 de setembro de 2010.

José Eduardo Vargas
Superintendente
SEMAD/IGAM/FEAM/IEF nº 1203/2010

José Eduardo Vargas
Superintendente Regional

Superintendência Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável Noroeste de Minas



SENHOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE.

SIGED



Anote abaixo o número do SIPRO

UFRA: NOROESTE
Processo: 000107004007/2010
Nº Processo: 163412050
Data: 09/04/10 Hora: 16:22
Responsável: [assinatura]

DIRCEU JÚLIO GATTO, brasileiro, portador do CPF nº 200.404.740-20, residente e domiciliado à Rua Djalma Torres, 251, sala 404, centro, Unai/MG, vem apresentar sua:

DEFESA ADMINISTRATIVA

Ao Auto de Infração nº 037458/2010 lavrado em 09/04/2010, pelos motivos e fundamentos que passa a expor:

A) Do Auto da Infração:

1. O referido Auto de Infração foi lavrado com a motivação de:

"Utilizar recurso hidrico proveniente de barramento sem respectiva outorga"



2. O Auto de Infração não foi assinado pelo requerente, foi preenchido a mão e lavrado pelo Agente Autuante e Diretor Técnico de Apoio Eng. Agr. Paulo Sérgio Cardoso Vale. Não foi instruído no laudo de fiscalização nº 006664 e de vistoria técnica que atestasse os fatos e suas características. Foi fundamentado com o artigo 84, anexo II, código 208 do Decreto Estadual nº 44.844/08. Não foi fundamentado com nenhuma LEI, em sentido estrito.

Processo: 00010720040002/2010
Documento: R043880/2010

Pag.: 025

B) Dos fatos:

3. O empreendimento que ora mencionado, iniciou as suas atividades agropecuárias em 13/07/1977;

4. O requerente possui outorga de captação de águas superficiais desde 24/07/2002, processo nº 500/99, sendo renovada em 02/09/2008, por mais 5 anos, pela portaria nº 1559/2008;

5. O requerente também obteve outras outorgas de portarias nº 1791, 1792, 1793 e 1809, todas de 2004. Sendo que não foram renovadas as outorgas pela exigência de tão somente renová-las junto com o processo de licenciamento ambiental;

6. Como se observa da leitura do FCE'i com protocolo nº R027432/2010 e respectivo FOB nº 151668/2010, datados de 10/03/2010 e com validade de 120 dias. Documentos estes que configuram denuncia espontânea. A documentação ora apresentada é hábil para seu propósito e comprova a legalidade do empreendimento.



C) Dos fundamentos:

7. O referido Auto de Infração não está apto a surtir seus efeitos legais, uma vez que está absolutamente eivado de vícios formais e materiais que anulam a pretensão punitiva do órgão ambiental, como ora se passa a expor:

I) Da obscuridade da fundamentação legal

8. Pela leitura do Auto de Infração, resta inequívoca a ausência da LEGALIDADE ESTRITA para a fundamentação da ação fiscalizadora. Não há nenhuma menção à LEI utilizada para fundamentar a ação, o que faz de sua atitude uma ILEGALIDADE PATENTE além de CERCEAR A DEFESA do autuado ao não demonstrar a base legal da infração.

9. É certo que um mero DECRETO ESTADUAL não tem força normativa suficiente para OBRIGAR um administrado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa. O princípio constitucional da legalidade é requisito *sine qua non* para conferir ao Auto de Infração a sua força devida. Por tal ponto, é INADIMISSÍVEL que se prospere o presente Auto de Infração, posto que é nulo de pleno direito apenas por não ter demonstrada a LEGALIDADE da autuação e por cercear a AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO necessários.

II) Da invalidade da aplicação do auto de infração:

10. Não obstante a obscuridade flagrante da fundamentação legal da conduta descrita como infração, o agente não levou em consideração que o requerente estava com o FOB dentro da validade, e que o mesmo consta a regularização do licenciamento ambiental, como as outorgas de captação de águas. Conforme a prescrição legal aplicada no auto de infração, decreto nº

44.844/08, mas no caput e § 3º, do art. 15º, a aplicação de penalidade que ora descreve no auto de infração é nulo de efeito;

Processo: 90010200410072011
Documento: R043880/2010



Pag. : 027

III) Da ausência de assinatura de testemunha no Auto de Infração:

11. O instrumento não contém nenhuma assinatura de testemunha. É cediço no direito brasileiro que são necessárias duas testemunhas que presenciem o fato para que se possa atestar corretamente a ocorrência do fato delitivo. Com efeito, clara fica a arbitrariedade da lavratura do Auto de Infração e a carência de elementos probatórios dos fatos.

IV) Do dever de anulação dos atos inválidos pela administração:

12. Tendo em vista a INOCORRÊNCIA DE DANO AMBIENTAL e as questões preliminares as quais apontam a inobservância do agente autuante, assim como as demais questões relatadas, que comprovam cabalmente a impropriedade formal e material do Auto de Infração em referência, faz se necessário observar o dever da Administração em anular seus próprios atos quando eivados de legalidade.

13. Assim, transcreve-se a Súmula nº473 do Supremo Tribunal Federal no mesmo sentido:

“A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

14. Portanto, demonstrados os vícios que maculam o ato administrativo por hora debatido, é dever do IEF/SupramNor anulá-lo proporcionando desta forma o equilíbrio entre as partes, em face da injustiça que está sendo imposta com a indevida autuação.

Processo: 0001020040007/2010
Documento: R043880/2010



Pag.: 028

C) Do pedido:

15. Ante todo o exposto e fundamentado, tendo em vista a flagrante autoritarismo do órgão na fiscalização, a nulidade absoluta, matéria e formal, do Auto de Infração nº037457/2010, venho requerer à V. Senhoria seja:

I) **CONHECIDA A PRESENTE DEFESA**, tendo por base o respeito ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório;

II) **DEFERIDA A PRESENTE DEFESA** com o conseqüente **CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO** supracitado, pelos fundamentos jurídicos e fáticos ora expostos e por ser uma questão de justiça.

Nestes termos,

Espera deferimento.

Unai-MG, 20 de abril de 2010.


DIRCEU JÚLIO GATTO

Endereço de Correspondência:
Rua Djalma Torres, 251 Sala 406
Centro Empresarial Alvorada
Caixa Postal: 93 - Centro
Unai - MG – CEP: 38610-000



Requerimento de Licença (conforme modelo emlink: portal.semad.mg.gov.br/ Anexo do FOB)
Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM
Declaração original da Prefeitura Municipal informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e normas municipais administrativas do município (Conforme modelo emlink: portal.semad.mg.gov.br/ Anexo do FOB)
Documento que comprove a data de implantação das atividades a ser licenciadas, tais como: cartão de produtor rural, recibo de agrônomo, relatório de vistoria, notas fiscais, notas de aquisição de materiais e serviços relativos às atividades desenvolvidas (Recibo de pagamento, etc.)
Cópia digital acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso
PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Assessoria de Responsabilidade Técnica outorgada ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade em questão.
Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº 0021/2010.
Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença e respectiva ART - Assessoria de Responsabilidade Técnica outorgada ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade em questão.
Certidão de registro em cartório de averbação ambiental.

5.2) D.D. - O requerente informa, após a finalização do processo de ART e intervenção em ART, Reserva Legal

Termino de entrega do processo de Averbação de Reserva Legal ou certidão do registro de imóvel constando a Averbação da Reserva Legal

5.3) D.D. - O requerente informa, após a finalização do processo de Outorga

Modelo de Formulário de Requerimento de Licença de Regularização de Área de Reserva Legal (ÁREA MAX MENOR OU IGUAL 5,00 HA)

Requerimento de Licença de Regularização de Área de Reserva Legal (conforme Modelo Disponível no Site do IGAM)
Recolha no endereço: IGAM
Cópia digital acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso
Formulário preenchido para ser entregue ao ponto de captação, conforme modelo disponível no site do IGAM
Relatório de vistoria de campo, com fotos, impressões digitais (Disponível no Site do IGAM)
Planta de localização do barramento, apresentando, pelo menos, as características do maciço e das estruturas de descarga, informando inclusive a localização das estruturas.
Cópia digital georreferenciada do registro de identificação das partes do barramento.
Entrevista com o proprietário ou responsável técnico e circunvizinhança, que possibilitem uma Caracterização da Área em Questão e fotos de campo (dimensões e impressões digitais) apresentando fotografia das estruturas de descarga existentes.
Cópia digitalizada da Certidão de Identidade do(s) Requerente(s).
Cópia digitalizada do documento que comprove a identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e produtor rural, apresentando o link de acesso ao documento.
Assessoria de Responsabilidade Técnica ART - outorgada e Responsável Técnico para Elaboração do Processo de Outorga. Recolhida no endereço: IGAM - 31130-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais.

Modelo de Formulário de Requerimento de Licença de Regularização de Área de Reserva Legal (ÁREA MAX MAIOR 5,00 HA) (3)

Requerimento de Licença de Regularização de Área de Reserva Legal (conforme Modelo Disponível no Site do IGAM)
Recolha no endereço: IGAM
Cópia digital acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso
Formulário preenchido para ser entregue ao ponto de captação, conforme modelo disponível no site do IGAM
Relatório de vistoria de campo, com fotos, impressões digitais (Disponível no Site do IGAM)
Planta de localização do barramento, apresentando, pelo menos, as características do maciço e das estruturas de descarga, informando inclusive a localização das estruturas.
Cópia digital georreferenciada do registro de identificação das partes do barramento.
Entrevista com o proprietário ou responsável técnico e circunvizinhança, que possibilitem uma Caracterização da Área em Questão e fotos de campo (dimensões e impressões digitais) apresentando fotografia das estruturas de descarga existentes.
Cópia digitalizada da Certidão de Identidade do(s) Requerente(s).
Cópia digitalizada do documento que comprove a identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e produtor rural, apresentando o link de acesso ao documento.
Assessoria de Responsabilidade Técnica ART - outorgada e Responsável Técnico para Elaboração do Processo de Outorga. Recolhida no endereço: IGAM - 31130-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais.

Modelo de Formulário de Requerimento de Licença de Regularização de Área de Reserva Legal (ÁREA MAX MAIOR 5,00 HA) (4)

Requerimento de Licença de Regularização de Área de Reserva Legal (conforme Modelo Disponível no Site do IGAM)
Recolha no endereço: IGAM
Cópia digital acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso
Formulário preenchido para ser entregue ao ponto de captação, conforme modelo disponível no site do IGAM
Relatório de vistoria de campo, com fotos, impressões digitais (Disponível no Site do IGAM)
Planta de localização do barramento, apresentando, pelo menos, as características do maciço e das estruturas de descarga, informando inclusive a localização das estruturas.
Cópia digital georreferenciada do registro de identificação das partes do barramento.
Entrevista com o proprietário ou responsável técnico e circunvizinhança, que possibilitem uma Caracterização da Área em Questão e fotos de campo (dimensões e impressões digitais) apresentando fotografia das estruturas de descarga existentes.
Cópia digitalizada da Certidão de Identidade do(s) Requerente(s).
Cópia digitalizada do documento que comprove a identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e produtor rural, apresentando o link de acesso ao documento.
Assessoria de Responsabilidade Técnica ART - outorgada e Responsável Técnico para Elaboração do Processo de Outorga. Recolhida no endereço: IGAM - 31130-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais.

Modelo de Formulário de Requerimento de Licença de Regularização de Área de Reserva Legal (ÁREA MAX MAIOR 5,00 HA) (5)

Requerimento de Licença de Regularização de Área de Reserva Legal (conforme Modelo Disponível no Site do IGAM)



FORMULÁRIO INTEGRADO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão social ou nome DIRCEU JULIO GATTO
Nome Fantasia _____
CNPJ/CPF 200.404.740-20 Inscrição estadual 00.122.822.400-14
Endereço (Rua, Av, Rôa, Etc.) Rua Djalma Torres Nº/km 251
Complemento sala 404 Bairro/localidade centro
Município Unai UF MG CEP 38.610-000 Telefone (38) 3670-4302
Fax (38) 3670-4302 Caixa Postal _____ E-mail gatto.unai@yahoo.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social ou nome Fazenda Burib
CNPJ/CPF 200.404.720-20 Inscrição Estadual 00.122.822.400-14
Nome fantasia/apelido _____
Endereço (Rua, Av, Rodovia, etc.) Rodov BR 251 Nº/km 15
Complemento _____ Bairro/localidade Zona Rural
Município Unai UF MG CEP 38.610-000 Telefone (38) 2102-4300
Fax (38) 2102-4300 Caixa Postal _____ E-mail gatto.unai@yahoo.com.br
Micro Produtor Rural: SIM NÃO Micro - Empresa: SIM NÃO

3. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA

REPETIR CAMPO 1 REPETIR CAMPO 2
Destinatário Luis Fernando Faria Barreto / RT Licenciamento e outorgas
(nome da pessoa que vai receber a correspondência) (vinculo com a empresa)
Endereço (Rua, Av, etc.) Rua Aldeia Nº/km 258
Complemento _____ Bairro/localidade Centro
Município Unai UF MG CEP 38.610-000 Telefone (38) 9981-7426
Fax (38) 3676-7426 Caixa Postal _____ E-mail barretounai@hotmail.com

4. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

4.1 - A área do empreendimento abrange outros municípios? NÃO SIM (informar) _____
4.2 - A área do empreendimento abrange outros estados? NÃO SIM (informar as siglas) _____
4.3 - O empreendimento está localizado dentro ou entorno (no raio de 10 km ao redor de UC) de Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral criada ou implantada, ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida?
 NÃO SIM, nome _____ (Responda Item 4.2.1)

4.3.1 A implantação do empreendimento é anterior a data de criação da Unidade de Conservação?
 NÃO SIM

4.4 - O Empreendimento está localizado em zona rural?
 SIM (prosseguir preenchimento) NÃO (passe para o item 5)

4.4.1 - A propriedade possui regularização de Reserva Legal (Termo de Compromisso de Averbação/IEF ou Averbação)?
 SIM (prosseguir preenchimento) NÃO (Regularizar situação)

4.4.2 - As atividades desta propriedade são ou serão desenvolvidas por
 Proprietário
 Arrendatário
 Posse ou outros _____

5. USO DE RECURSO HÍDRICO

5.1 - O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico? NÃO (passe ao item 6) SIM

5.2 - Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local? NÃO SIM (passe ao item 6)

5.3 - Existe Processo de Outorga já solicitado junto ao IGAM (Em análise)

1. Protocolo do IGAM N.º _____ / _____ / _____

5.4 - Uso não outorgado (ainda não possui Outorga)

Código de uso 03 quantidade 02 código do uso 04 quantidade 03 código do uso 05 quantidade 07
Código do uso _____ quantidade _____ código do uso _____ quantidade _____

5.5 - Uso de Volume Insignificante? SIM NÃO (Uso de volume insignificante é definida pela UPGRH em que o empreendimento está localizado - Informe-se no site do SIAM através DN CERH 09/2004)

Código do uso 11 quantidade 06 código do uso _____ quantidade _____ código do uso _____ quantidade _____

5.6 - Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletiva? NÃO SIM (informar DAC/IGAM _____)

(A Declaração de Área de Confito DAC/IGAM deverá ser solicitada no IGAM ou através das SUPRAM si)
Código do uso _____ quantidade _____ código do uso _____ quantidade _____ código do uso _____ quantidade _____

5.7 - Possui Outorga/Certidão de Uso Insignificante? (Portaria de Outorga publicada)



Nº da Portaria/ano: 1559 / 2008; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ;
Nº da Certidão/ano: / / ; Nº da Certidão/ano: / / ; Nº da Certidão/ano: / /

5.8 - Trata-se de Revalidação/Renovação de Outorga?
Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / /

5.9 - Trata-se de Retificação de portaria de Outorga?
Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / /

6. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL (APEF) E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (DAIA) E/OU DECLARAÇÃO DE COLHEITA E COMERCIALIZAÇÃO (DCC)

6.1 - Caso já tenha processo de exploração florestal ou de intervenção em APP ou pedido de Declaração de Colheita e Comercialização - DCC (protocolados e/ou em análise no IEF) referente a esse empreendimento informar o (s) número (s):

6.2 - Caso já tenha Autorização para Exploração Florestal - APEF ou Declaração de Colheita e Comercialização - DCC (pedida para esse empreendimento informar o (s) número (s):

6.3 - haverá necessidade de nova supressão/intervenção neste empreendimento, além dos itens relacionados nas perguntas 6.1 e 6.2? [] SIM, responda as perguntas 6.4 e 6.5 [x] NÃO (passe para o item 7)

6.4 - Ocorrerá supressão de vegetação? [] NÃO [] SIM, informar:
6.4.1 [] nativa [] plantada (responda o item 6.4.2) [] nativa e plantada (passe para o 6.5)

6.4.2 É vinculada, legal ou contratualmente, a empresas consumidoras de produtos florestais? [] NÃO [] SIM

6.5 - Ocorrerá supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)? [] NÃO [] SIM

7. DADOS DA (S) ATIVIDADE (S) DO EMPREENDIMENTO:

Obs: Em caso de dúvida sobre o código a ser informado no campo abaixo, não preencher e entrar em contato com a Agência Ambiental competente, para esclarecimentos. Os códigos das atividades estão listados no anexo 1 da Deliberação Normativa COPAM nº 4/04, disponível

Código Atividade (DN 74/04)	Descrição da(s) atividade(s) do empreendimento	Quantidade	Unidade de Medida*	Data de início de implantação
0-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a dendrocultura	6.668,64	ha	17/03/77
0-01-03-6	Catalcultura	190,0	ha	10/11/91
0-02-10-0	Criação de ovinos, bovinos do corte e búfalos do corte	100	Nº cabeças	10/05/82
0-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	36.000	t/mês	20/01/01
0-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	125,2	ha	15/01/79
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE: 9476,4 (ha)				

Informar SOMENTE a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Listagem G - Atividades Agrícolas e Pecuárias - Anexo 1 deste formulário.

7.1 - FASE DO OBJETO DO REQUERIMENTO.
[] Projeto [] Instalação [x] Operação

7.2 - Pretende apresentar requerimento concomitante de LP e LI? [x] NÃO [] SIM
(apresente para os classes 3 e 4, em fase de projeto)

7.3 - Pretende apresentar requerimento concomitante de LI e LO? [x] NÃO [] SIM
(apresente para as classes 3 e 4 em que a instalação implicar a operação)

7.4 - O empreendimento já tem licença ambiental / autorização de funcionamento emitida pelo órgão estadual? [x] NÃO (passe para o item 7.5)
[] SIM informe nº do Processo COPAM: / / /

de: [] AA* [] B** [] C*** [] D**** [] E***** [] LIC- [] LO- [] LOC- [] REVLO

7.5 - Revalidação de Licença?

[x] NÃO [] SIM, informe o número do processo já licenciado

7.6 - Ampliação ou modificação de empreendimento já licenciado?

[x] NÃO (passe para o item 8) [] SIM, informe o número do processo: / / / e preencha abaixo:

7.6.1 - Dados referentes à ampliação:

Código Atividade referente à ampliação (DN 74/04)	Descrição da(s) atividade(s) do empreendimento	Quantidade*	Unidade de Medida**	Data de início de implantação

* Informar SOMENTE os dados referentes às alterações (ampliação ou modificação) das atividades já licenciadas. Lembrando ainda que em 2010 o IEF - Sistema Integrado de Meio Ambiente BH, (31) 3224-6000, SUPRAM - Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, SUPRAM'S - Jequitinhonha (35) 3507-2650, Triângulo Mineiro (34) 3237-3765, Sul de Minas (35) 3223-7678, Norte de Minas (38) 4212-3811, Zona da Mata (32) 3331-4124, Alto São Francisco (37) 3216-1055, Leste Mineiro (33) 3271-4988, Noroeste de Minas (38) 3676-5711, Escritórios Regionais do IEF: Alto Jequitinhonha (38) 3331-3919, Alto Médio São Francisco (38) 3621-2611, Alto Paranaíba (34) 3822-3533, Centro-Norte (31) 3774-8273, Centro-Oeste (37)



novas atividades desenvolvidas nesta propriedade e ainda não licenciadas, deverão ser listadas
 ** Informar **SOMENTE** a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Listagem G – Atividades Agrossilvipastoris, do Anexo I deste formulário

7.6.1.2 – Dados da atividade principal do empreendimento já regularizada ambientalmente relacionada à ampliação:

Código atividade já regularizada ambientalmente (DN 74/04)	Descrição da(s) atividade(s) do empreendimento	Quantidade	Unidade de Medida**	Data de início de implantação

** Informar **SOMENTE** a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Listagem G – Atividades Agrossilvipastoris, do Anexo I deste formulário

7.7 – FASE ATUAL DA AMPLIAÇÃO:

Projeto Instalação Operação

7.8 – Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes? NÃO SIM

7.9 – Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 8º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)? NÃO SIM

8. CRITÉRIOS ADICIONAIS PARA ENQUADRAMENTO DE CLASSE, CONFORME DN 130/2008.

8.1 – O empreendimento está localizado em área com remanescente de formações vegetais nativas:

Bioma Catinga Mata Atlântica Outro Especifique: cerrado Nenhuma das opções

8.2 – O empreendimento Possui Reserva Particular de Patrimônio Natural – RPPN na propriedade objeto de licenciamento:

SIM NÃO

8.3 – O empreendimento está localizado em área antropizada com ocupação devidamente consolidada, conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 130, de 14 de Janeiro de 2009:

SIM NÃO

8.4 – A Reserva Legal encontra-se protegida contra fogo, conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 130, de 14 de Janeiro de 2009:

SIM NÃO (Responda 8 6)

8.5 – A Reserva Legal encontra-se protegida contra pisoteio de animais domésticos, conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 130, de 14 de Janeiro de 2009:

SIM NÃO (Responda 8 6)

8.6 – Tem compromisso formal de recuperação com Órgão competente, especificando atos e cronogramas de execução:

SIM NÃO

8.7 – O empreendimento está localizado em Área de Preservação Permanente – APP?

SIM NÃO

8.8 – O empreendimento se localiza em propriedade que possui Área de Preservação Permanente – APP:

SIM NÃO

8.9 – A APP se encontra comprovadamente preservada:

SIM NÃO (Responda 8 12)

8.10 – A APP encontra-se protegida contra fogo, conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 130, de 14 de Janeiro de 2009:

SIM NÃO (Responda 8 12)

8.11 – A APP encontra-se protegida contra pisoteio de animais domésticos, conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 130, de 14 de Janeiro de 2009:

SIM NÃO (Responda 8 12)

8.12 – Tem compromisso formal de recuperação com Órgão competente, especificando atos e cronogramas de execução:

SIM NÃO

8.13 – A área de localização do empreendimento é considerada de vulnerabilidade natural alta ou muito alta pelo Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE?

SIM (Responda aos itens 8 14 e 8 15) NÃO (Passe para o Item 8 16)